



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 44/2018

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Analísado pela comissão permanente supracitada em reunião ordinária o projeto de lei nº 44/2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade de fornecimento gratuito de água potável pelos estabelecimentos esportivos e similares, aos seus frequentadores, e dá outras providências.

Após discussão, opinamos pela sua aprovação com as seguintes emendas, numeradas consoante art. 113, §1º do Regimento Interno:

Primeira emenda (de redação e modificativa): altera o parágrafo único, convertendo-o em dois parágrafos, primeiro e segundo, no art. 1º da propositura, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

§1º O número de bebedouros a ser instalado será proporcional à lotação do estabelecimento, conforme regulamentação a ser feita pelo Poder Executivo.

§2º Os bebedouros instalados deverão ser adequados ao uso de crianças, idosos ou pessoas com deficiência física e intelectual.

Segunda emenda (de redação): Altera o art. 2º da propositura, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Os estabelecimentos com lotação superior a 500 (quinhentos) pessoas deverão dispor de local e equipamentos adequados para a prestação de primeiros socorros aos frequentadores.

Porta *Jun* *Anderson*



Terceira emenda (de redação): Altera o art. 3º da propositura, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º A emissão de novas licenças de funcionamento e a renovação das licenças já emitidas para os estabelecimentos de que trata o art. 1º, ficarão sujeitas ao atendimento das disposições desta lei.

Sala das Comissões, 03 de dezembro de 2018.

  
Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final

Presidente: Vereadora Dr.^a Rose Delegada

Secretário: Vereador Fernando Branco

Membro: Vereador Anderson do Gás